



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo



ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016, PAG 01

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA
PAGINA01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO Nº 1105001/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Bernardo do Mearim (MA) Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, Bernardo do Mearim(MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Antonio Hilton Laranjeira Silva, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Transito, nomeado pela Portaria nº 0201007/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2111001/2014, de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Ata da sessão realizada em 01/06/2016 e publicada no 1 de junho de 2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de pneus, especificados nos itens 1 a 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IVAN I. C. DE OLIVEIRA COMERCIO – ME
CNPJ/MF: 22.458.024/0001-21
ENDEREÇO: Rua do Comercio 1460 A/ Centro / CEP: 65.495-000 Miranda do Norte
REPRESENTANTE: Ivan Igor Correia de Oliveira)

Item do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	PNEUS S10 235/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	08	700,00	5.600,00
2	PNEUS HILUX 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	08	800,00	6.400,00
3	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	04	1.300,00	5.200,00
4	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1.400,00	22.400,00
5	PNEUS TRATOR GIRICO 12.4/ R24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
6	PNEUS TRATOR GIRICO 13.6/ R38 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
7	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.600,00	14.400,00

8	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.600,00	14.400,00
9	PNEUS PATROL 1400/ R24	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.800,00	15.200,00
10	PNEUS MOTO POP 80/100-14 / TRASEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	02	150,00	300,00
11	PNEUS MOTO POP 2.75-17 / DIANTEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	02	130,00	260,00
12	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	08	1.200,00	9.600,00
13	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1.300,00	20.800,00
14	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5	GOODYEAR	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
15	PNEUS TRATOR 12.4/ 24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
16	PNEUS TRATOR 18.4/ 30 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.850,00	11.400,00
17	PNEUS RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
18	PNEUS RETROESCAVADEIRA 16.5/ R26 / TRASEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.000,00	12.000,00
19	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / RADIAL	GOODYEAR	UNIDADE	20	2.600,00	52.000,00
	TOTAL GERAL					242.960,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.**

Item do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
3	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	04	1300,00	5200,00
4	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1400,00	22400,00
5	PNEUS TRATOR GIRICO 12.4/ R24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2600,00	10400,00
6	PNEUS TRATOR GIRICO 13.6/ R38 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2600,00	10400,00
7	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3600,00	14400,00
8	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3600,00	14400,00
9	PNEUS PATROL 1400/ R24	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3800,00	15200,00
	TOTAL GERAL					92400,00

3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**

Item do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
12	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	8	1200,00	9600,00
13	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1300,00	20800,00
14	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5	GOODYEAR	UNIDADE	12	950,00	11400,00
	TOTAL GERAL					41800,00

3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

Item do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	PNEUS S10 235/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	8	700,00	5600,00
2	PNEUS HILUX 265/70 R16	GT	UNIDADE	8	800,00	6400,00

		RADIAL				
10	PNEUS MOTO POP 80/100-14 / TRASEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	2	150,00	300,00
11	PNEUS MOTO POP 2.75-17 / DIANTEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	2	130,00	260,00
	TOTAL GERAL					12560,00

3.1.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Item do T.R.	DESCRIÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
15	PNEUS TRATOR 12.4/ 24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	4	2600,00	10400,00
16	PNEUS TRATOR 18.4/ 30 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	4	2850,00	11400,00
17	PNEUS RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	4	2600,00	10400,00
18	PNEUS RETROESCAVADEIRA 16.5/ R26 / TRASEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	4	3000,00	12000,00
19	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / RADIAL	GOODYEAR	UNIDADE	20	2600,00	52000,00
	TOTAL GERAL					96200,00

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do **Decreto Municipal nº 2411001, de 2014**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, de houver, observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

7.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1. Por razão de interesse público; ou

7.2.2. A pedido do fornecedor.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

8.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem coatar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver).O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 09 de junho de 2016.

Antonio Hilton Laranjeira Silva
Secretário Municipal de Obras
CPF 556.976.313-91
Portaria nº 0201007/2013

IVAN I C DE OLIVEIRA COMERCIO ME
CNPJ: 22.458.024/0001-21
IVAN IGOR CORREIA DE OLIVEIRA
CPF: 113.040.374-28
Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO Nº 1105001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105001/2016. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito e a Empresa: IVAN I. C. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, CNPJ nº 22.458.024/0001-21. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Hilton Laranjeira Silva – Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito; como Gerenciadora a empresa: IVAN I. C. DE OLIVEIRA COMERCIO - ME; representada pelo senhor Ivan Igor Correa de Oliveira, como detentor do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 09 de junho 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS S10 235/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	08	700,00	5.600,00
2	PNEUS HILUX 265/70 R16	GT RADIAL	UNIDADE	08	800,00	6.400,00
3	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	04	1.300,00	5.200,00
4	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1.400,00	22.400,00
5	PNEUS TRATOR GIRICO 12.4/ R24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
6	PNEUS TRATOR GIRICO 13.6/ R38 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
7	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.600,00	14.400,00
8	PNEUS CARREGADEIRA 17.5/ R25 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.600,00	14.400,00
9	PNEUS PATROL 1400/ R24	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.800,00	15.200,00
10	PNEUS MOTO POP 80/100-14 / TRASEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	02	150,00	300,00
11	PNEUS MOTO POP 2.75-17 / DIANTEIRO	IRA SOHO	UNIDADE	02	130,00	260,00
12	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / DIANTEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	08	1.200,00	9.600,00
13	PNEUS ONIBUS 900/ R20 / TRASEIRO	GOODYEAR	UNIDADE	16	1.300,00	20.800,00
14	PNEUS ONIBUS 215/75 R 17.5	GOODYEAR	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
15	PNEUS TRATOR 12.4/ 24 / DIANTEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00
16	PNEUS TRATOR 18.4/ 30 / TRASEIRO	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.850,00	11.400,00
17	PNEUS RETROESCAVADEIRA 12.5/80 R18 / DIANTEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	2.600,00	10.400,00

18	PNEUS RETROESCAVADEIRA 16.5/ R26 / TRASEIRA	PÉTALAS/ WESTLAKE	UNIDADE	04	3.000,00	12.000,00
19	PNEUS CAÇAMBA 1000/ R20 / RADIAL	GOODYEAR	UNIDADE	20	2.600,00	52.000,00
TOTAL					242.960,00	



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



Av. Manoel Matias s/nº , centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretario de Administração